



PROJETO DE LEI N° _____

Ementa: Altera a Lei 7.465/2008 que autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiências nos parques e áreas de lazer.

Art. 1º A Lei nº 7.465, de 4 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência nos parques, áreas de lazer e centros esportivos públicos, situados no Município de Vitória."

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá instalar brinquedos adaptados para uso preferencial de crianças com deficiência nos parques, áreas de lazer e centros esportivos públicos do Município de Vitória.

Parágrafo único. Nos locais de instalação dos brinquedos de que trata o caput, poderá ser afixada placa informativa orientando a população quanto ao uso preferencial por crianças com deficiência e seus acompanhantes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal
de Vitória

Palácio Atílio Vivácqua, 07 de janeiro de 2026.

MAURICIO LEITE
Vereador - PRD

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Sala 702, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 99945-6697 - E-mail: gabinete.mauricieleite@vitoria.es.leg.br



JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 7.465/2008 representou avanço significativo na promoção da inclusão de crianças com deficiência nos espaços públicos de lazer do Município de Vitória, ao autorizar a instalação de brinquedos adaptados em parques e áreas de recreação. Após mais de quinze anos de vigência, a norma demonstrou resultados positivos ao ampliar o acesso ao lazer seguro e adequado, atendendo a uma demanda histórica das famílias.

Os brinquedos acessíveis contribuem de forma relevante para o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças, além de estimular a convivência e a inclusão. Contudo, a ausência de orientação sobre o uso preferencial desses equipamentos tem ocasionado utilização inadequada, comprometendo sua preservação e finalidade.

Nesse contexto, a proposta aperfeiçoa a legislação vigente ao prever a sinalização informativa, atualizar a terminologia jurídica para “criança com deficiência” e ampliar o alcance da norma para os centros esportivos municipais, fortalecendo a política pública de acessibilidade e inclusão.

Diante disso, a iniciativa reforça o compromisso do Município de Vitória com o direito ao lazer inclusivo, merecendo a apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Palácio Atílio Vivácqua, 07 de janeiro de 2026.

MAURICIO LEITE
VEREADOR - PRD

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330034003200380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em **07/01/2026 13:38**

Checksum: **25345848F2945B508272EE24193540428DB00A216C70E95FD5B24BB9498F226E**